

Cobrança amigável para dívida fiscal pública

19 NOV 1980

Da sucursal de
BRASÍLIA

As empresas ou pessoas físicas que tiverem alguma dívida fiscal, que pode ser de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), Imposto de Renda ou de qualquer outro tributo, de valor originário igual ou inferior a Cr\$ 12 mil, constituída a partir de 1º de janeiro deste ano, não mais precisarão enfrentar a Justiça para quitá-la. Ontem, o ministro da Fazenda, Ernane Galvães, assinou portaria elevando de Cr\$ 3 mil para Cr\$ 12 mil o limite para não ajuizamento de débitos fiscais na Fazenda Nacional. Até esse valor, a cobrança será feita por via administrativa, ou seja, pelos próprios órgãos do Ministério da Fazenda.

A portaria foi assinada por Galvães durante lançamento do Programa Especial de Cobrança Amigável de Débitos Inscritos na Dívida Ativa da União, na presença de todos os procuradores seccionais da Fazenda Nacional. Por esse novo esquema, o contribuinte que tenha alguma dívida pendente com a Fazenda Nacional e que ainda não tenha sido ajuizada, receberá da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional um aviso para fazer o pagamento desse débito tributário no prazo de 20 dias. Se não o fizer, terá sua dívida cobrada na Justiça. O contribuinte que adiar o seu débito nesses 20 dias, se beneficiará com a redução de 20% para % nos encargos processuais, não ficará

sujeito a penhora de bens e poderá pedir o parcelamento do débito em até 60 meses. A dívida poderá ser quitada em 24, 48 ou 60 meses. A portaria estabelece que poderão ser acumulados numa só ação de execução fiscal mais de um débito

Em março do próximo ano, o procurador-geral da Fazenda, Cid Heráclito Queiroz, pretende fazer o lançamento de um programa especial para elevados valores, mas não quis adiantar nenhum detalhe da nova campanha que tem o objetivo de acelerar a cobrança da dívida ativa da União.

Falando aos procuradores de todos os Estados, o ministro da Fazenda pediu atenção especial na cobrança da dívida ativa da União — impostos federais não recolhidos nos prazos legais — que já atinge a Cr\$ 74 bilhões e disse que esse esforço extraordinário de cobrança se insere na política governamental de melhorar a arrecadação, simplificar o processo administrativo fiscal e diminuir o trabalho do Judiciário.

O procurador-geral da Fazenda informou, em entrevista à imprensa, que 60% do total dos processos existentes hoje, no judiciário, referem-se a execuções fiscais da Fazenda Nacional e autarquias do Ministério da Fazenda. Revelou também, que até 31 de dezembro do ano passado era de aproximadamente 157 mil o número de débitos fiscais inscritos na Dívida Ativa da União, com valor originário de

Cr\$ 14 bilhões, o qual, corrigido monetariamente e acrescido das respectivas multas, chegava a Cr\$ 60 bilhões. De janeiro a setembro deste ano, acrescentou Queiroz, a Procuradoria já ajuizou outros 54 mil processos, no valor de Cr\$ 3,8 bilhões, que, corrigidos monetariamente, resultam em Cr\$ 14 bilhões. Ele estimou que até o final do ano o número de processos para cobrança de débitos fiscais chegará a 70 mil.

Para o procurador da Fazenda Nacional, a cobrança dessa dívida é um "objetivo social". Ele afirmou que a falta desses recursos, resultantes de impostos que deixaram de ser recolhidos pelos contribuintes, implica, muitas vezes, a necessidade de o governo ter de buscar dinheiro em outras fontes, geralmente inflacionárias, significando altos custos para toda a sociedade. Numa comparação a grosso modo, ele disse que os Cr\$ 74 bilhões que deixaram de ser pagos são três vezes a receita que o governo espera arrecadar com o empréstimo compulsório de 10% sobre os rendimentos não tributáveis superiores a Cr\$ 4 milhões. Tal montante representa algo em torno de 7% do orçamento da União deste ano, segundo Queiroz. Ele não quis estimar quanto arrecadará com a campanha da cobrança amigável, mas gostaria que tudo o que estivesse ajuizado ou inscrito na dívida ativa fosse pago. Informou que uma experiência feita em alguns Estados deu excelentes resultados.